



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL.

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº____, DE 2016.
(DO SENHOR ONYX LORENZONI)

Solicita realização de Audiência Pública para debater a situação dos produtores de Vinho Colonial e as medidas para viabilizar a sua produção e comercialização no contexto produtivo da agricultura familiar.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III; 32, I, “a”; 117, VIII; e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **requeiro** a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em audiência pública a realizar-se em data a ser determinada, autoridades e integrantes de entidades representativas do setor vinícola e da agricultura familiar, para debater a situação dos produtores de Vinho Colonial e as medidas para viabilizar sua produção e comercialização de acordo com as características socioculturais, econômicas e geofísicas da agricultura familiar.

JUSTIFICAÇÃO

A vitivinicultura brasileira evoluiu de maneira extraordinária nas duas últimas décadas, e o Brasil produz hoje, vinhos de excelente qualidade. Nesse universo produtivo, a produção de vinhos de características coloniais nas propriedades familiares, em pequeno volume e elaborados com equipamentos simples, mantém viva uma tradição milenar, trazida para o Brasil pelos imigrantes italianos, na segunda metade do século XIX, e que possui características e peculiaridades históricas, culturais e de cunho social de grande relevância para a pequena propriedade rural.

Ocorre que os produtores familiares, fabricantes de vinhos coloniais, permanecem enfrentado inúmeras dificuldades que estão relacionadas à falta de adaptação da legislação vigente às características sociais e econômicas de pequenas cantinas, inseridas no âmbito da agricultura familiar, mesmo após a promulgação da Lei nº 12.959/2014, que tipificou o vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, estabelecendo requisitos e limites para a sua produção e comercialização e definindo diretrizes para o registro e a fiscalização do estabelecimento produtor; medidas que até o momento não produziram efeitos práticos no cotidiano destes produtores.

Dentre as dificuldades encontradas por estes produtores de vinho colonial, cujo modo de produção e perfil de mercado consumidor é completamente diverso da indústria vitivinícola, encontram-se as exigências da fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural sobre as propriedades, que não levam em conta o modo de produção e suas características peculiares de fabricação do produto, com exigências que inviabilizam estes pequenos produtores.

Outro entrave a este sistema produtivo familiar está na impossibilidade da comercialização de vinho colonial por meio de emissão de nota do talão de produtor rural, medida de incentivo a este sistema produtivo e que beneficiaria milhares de pequenos produtores e suas famílias, e que até hoje não foi compreendida pela fiscalização tributária, que tem se manifestado, de forma

equivocada, contra a adoção de uma alíquota diferenciada e compatível com as características da atividade, mediante o recolhimento de um imposto de 2,4% sobre o produto.

Tal medida, particularmente, não pode ser confundida ou interpretada como desobrigação da emissão de nota fiscal e do recolhimento do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), mas uma iniciativa de justiça tributária extremamente necessária para a manutenção deste modo de produção, o que não foi devidamente compreendido, visto o veto da então Presidente da República Dilma Rousseff por ocasião da promulgação da Lei nº 12.959/2014.

Assim, ante a permanência de um cenário de insegurança jurídica, normativa e tributária a que estão expostos os pequenos produtores de vinho colonial, necessária a realização, nesta CAPADR, de audiência pública com a finalidade de reunir as partes envolvidas e encaminhar soluções para os problemas apontados.

Sala das Comissões, em _____ de julho de 2016.

DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEMOCRATAS/RS

CONSULADODMRS00000005